



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1143/95

Autoriza a outorga de permissão de uso do bem público que menciona ao Banco do Brasil S/A.

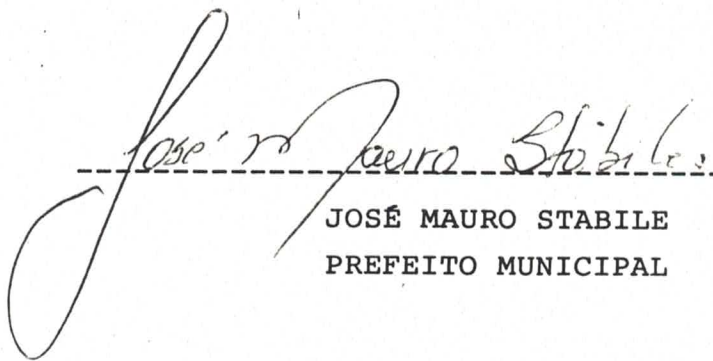
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Banco do Brasil S/A, com dispensa de licitação, em razão do interesse público municipal, permissão gratuita de uso do imóvel de propriedade do Município, situado na rua Vereador Manoel Vigilato, nº 297, constituído de um prédio com área construída de 145,10 m² e o respectivo terreno medindo 187,28 m², com a finalidade exclusiva de abrigar a sua agência bancária neste Município, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º. A permissão ora outorgada será consubstanciada por meio de contrato administrativo de permissão gratuita de uso, onde serão fixadas as condições gerais de utilização do imóvel.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de novembro de 1995



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL